

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br))**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail; [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br)

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 PROCESSO CPL Nº 1823/16

### LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO

#### PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

#### HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 01 de março de 2017.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

#### Pregoeira responsável:

Cibele Soares

#### Equipe de Apoio:

Jorge Luis Junior

Claudia Ap. Ferreira

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 093/16.

#### Integram este Edital:

- |              |             |   |
|--------------|-------------|---|
| <b>Anexo</b> | <b>I</b>    | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| <b>Anexo</b> | <b>II</b>   | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| <b>Anexo</b> | <b>III</b>  | Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais    |
| <b>Anexo</b> | <b>IV</b>   | Declaração de Conhecimento dos Locais                   |
| <b>Anexo</b> | <b>V</b>    | Especificações Técnicas                                 |
| <b>Anexo</b> | <b>VI</b>   | Mapeamento da Fibra Óptica                              |
| <b>Anexo</b> | <b>VII</b>  | Planilha Estimativa Orçamentária e Quantitativa         |
| <b>Anexo</b> | <b>VIII</b> | Modelo de Carta Proposta Comercial                      |
| <b>Anexo</b> | <b>IX</b>   | Minuta do Contrato                                      |
| <b>Anexo</b> | <b>X</b>    | Termo de Ciência e de Notificação                       |

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Visando a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmeras do Sistema Viário, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

**1.1.1** As manutenções serão solicitadas por meio de Ordens de Serviços emitidas oportunamente pela **URBES**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital devidamente preenchido para **URBES**.

**2.3-** Não será permitida a participação:

**2.3.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações

**2.3.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem 5.1.4 deste edital

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

**OU**

**b)** Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

**d)** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**e)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

**4.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17**

**PROCESSO CPL Nº 1823/16**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17**

**PROCESSO CPL Nº 1823/16**

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

**4.2.1** Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 **ENVELOPE Nº 02** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

#### 5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (com validade na data de apresentação da proposta).

b) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**b.1)** Sendo de maior relevância, a execução de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de instalações elétricas.

**c)** No caso de atestado em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo empregatício do (s) profissional (ais) relacionado (s) nesta alínea que será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

**c.1)** Quando se tratar de sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia, referente á sua investidura no cargo ou contrato social.

**d)** Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais, onde estão instaladas conforme modelo constante no **Anexo III** fornecido pela **URBES**, na pessoa do senhor Jorge Luis Junior comprovando que a proponente visitou os locais onde serão instalada as câmaras.

**d.1)** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (15) 3331-5000, ramal 5185 com o Sr. Guilherme ou Altair Farias, ou pelo email [jluis@urbes.com.br](mailto:jluis@urbes.com.br) / [afarias@urbes.com.br](mailto:afarias@urbes.com.br) para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

**e)** Declaração de que tomou conhecimento do local, em nome do representante legal com base na vistoria realizada pelo mesmo ou por pessoa credenciada, onde serão prestados os serviços e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3 “b”** deste Edital.

**f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**h)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**h.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

**b)** Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

**b.2)** Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**b-3)** O documento relacionado no subitem “b” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP

**c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

**d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

**d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

**e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**e-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

**5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**.

**5.2.5** Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**

**5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**6.6.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** entre os lances.

**6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.10** - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.12-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.14.2-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.15-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.16-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**6.17-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo, os licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18-** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VIII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

**7.2.1-** Admite-se impugnação por e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 horas;

**7.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**7.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.5** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.

**8.2** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**8.4** Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

**8.5** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**8.6** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima do Anexo IX– Minuta do Contrato, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**8.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**

**8.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**8.5.3** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8003, Ação 2307.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**11.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**11.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**11.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**11.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

**11.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e publicados na Imprensa Oficial.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**11.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

**11.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**11.6** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**11.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**11.8** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 259.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

**11.9** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ap. Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2017.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
Nome Comercial ou Fantasia.....,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os  
fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17**, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Contador Responsável**  
**CRC nº .....**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS  
LOCAIS**

A **URBES**, para fins do disposto no **Pregão Presencial Nº 002/17**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa ..... enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde encontram-se as câmeras e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba, .....de .....de 2017.

DE ACORDO:

**PELA URBES:** .....

**PELA EMPRESA:** .....

Nome : .....

RG n.º: .....

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS**

**À  
URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**, declaro, sob as penas da lei, que visitei os locais onde estão instaladas as câmeras tenho ciência que será disponibilizado somente o espaço físico, sendo que será de minha responsabilidade providenciar toda infraestrutura necessária para execução dos serviços.

....., ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal  
da empresa licitante)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Manutenção Preventiva**

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente de acordo com as normas e procedimentos internos da **CONTRATADA**, devidamente programadas com a gerência responsável, serão realizados visando prevenir não conformidades e manter os equipamentos, objeto deste, em contínuo e perfeito estado de funcionamento, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

As manutenções preventivas serão realizadas pelos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente identificados e uniformizados, com equipamentos e veículo próprio, de acordo com as recomendações do fabricante de cada equipamento, compreendendo, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a. Visitar mensalmente todos os locais que possuem câmeras de vídeo-monitoramento de trânsito e seus componentes;
- b. Emitir relatórios de todas as verificações/serviços realizados na manutenção preventiva;
- c. Verificar o funcionamento de todos os equipamentos, acusando os defeitos encontrados e suas causas, mediante relatório de manutenção;
- d. Inspeccionar e verificar os painéis elétricos dos equipamentos;



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- e. Verificar os quadros elétricos de todas as câmeras, acusando os componentes defeituosos, mediante relatório de acompanhamento;
- f. Providenciar a limpeza internamente e externamente de todos os equipamentos, realizando lavagem química, se necessário;
- g. Aferir os sistemas mecânicos de todas as câmeras, acusando as peças e partes defeituosas e efetuando a manutenção corretiva;
- h. Lubrificar e engraxar dos dispositivos mecânicos de todos os equipamentos, com desmontagem e remontagem, se for o caso;
- i. Providenciar a análise do meio de comunicação (Fibra Ótica) verificando se não existem perdas técnicas e se as conexões com os diversos pontos estão satisfatórios;
- j. Analisar toda rede de computadores que compõe o sistema, incluindo, os programas e hardwares destinados ao vídeo monitoramento;

### Da Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas serão realizadas conforme solicitação da **URBES** e quando, nas ações Preventivas, sejam constatados problemas nos componentes do Sistema de Vídeo Monitoramento. A **CONTRATADA** quando solicitada pela URBES, deverá enviar, de imediato, técnicos para o devido atendimento independente de horário comercial, podendo ser solicitada aos sábados, domingos e/ou feriados, dependendo da gravidade do problema. O descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

- a. As manutenções corretivas deverão ser feitos os consertos solicitados, no prazo máximo de **06 (seis) horas** quando se tratar de problemas que não envolvam substituição de peças, e **24 (vinte e quatro) horas** quando demandar aquisição de peças, componentes ou partes de maior complexidade, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir backup para que os serviços de monitoramento não fiquem prejudicados, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- b. Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento ou partes deste para a oficina da **CONTRATADA**, deverá preceder autorização da **URBES**, a qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa;
- c. As manutenções corretivas deverão ser realizadas por técnicos da **CONTRATADA** devidamente identificados, com ferramental apropriado para cada tipo de equipamento, conforme indicação dos respectivos fabricantes.
- d. Os atendimentos referentes à Manutenção serão requisitados pela **URBES**, por meio de contato telefônico, ou correio eletrônico, ou, ainda, por outros meios de comunicação remota.
- e. A contratada se responsabiliza, sem custos adicionais, pela troca de peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva.

### **Serviços Mínimos exigidos para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças (se necessário), do Sistema de Vídeo-Monitoramento do Sistema Viário.**

- a. Manutenção em informática do sistema de vídeo monitoramento urbana;
- b. Manutenção em equipamentos de rede do vídeo monitoramento urbano;
- c. Manutenção em cabeamento de fibra óptica secundária;
- d. Manutenção em cabeamento de rede vídeo monitoramento
- e. Manutenção de câmeras de vídeo monitoramento em área urbana;
- f. Manutenção em sistema de TVs vídeo monitoramento;
- g. Manutenção em caixas de derivação óptica;
- h. Equipamentos que deverão constar para backup da Contratada:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 07 câmeras PTZ AXIS 215;
- 04 conversores ópticos monomodo 15 Km;
- 02 Switch 08 portas 10/100 Mbps;
- Conectores de fibra óptica;
- Acessórios de fibra óptica;
- Cabo Ótico compatível com o sistema

### Alterações de Localidade

A Contratada deverá, sempre que solicitado pela Urbes e sem custos adicionais, alterar a localização das câmeras, buscando melhoria no raio de visada e pontos sensíveis no Sistema Viário.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS

1. Praça Dom Tadeu Strunck;
2. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira / Av. Pereira Inácio;
3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira / Av. Barão de Tatuí;
4. Praça Nove de Julho;
5. Praça Lions;
6. Av. Dom Aguirre / Rua Hélio Monzoni;
7. Av. Dom Aguirre / Ponte Salomão Pavilovisk;
8. Av. São Paulo / Rua Padre Madureira;
9. Av. São Paulo / Rua Constantino Senger;
10. Ponte Francisco Deloso;
11. Av. Dom Aguirre / Terminal São Paulo;
12. Rua Cesário Mota / Praça Carlos de Campos;
13. Rua Quinze de Novembro / Rua Barão do Rio Branco;
14. Rua Álvaro Soares / Rua Souza Pereira;
15. Av. Pereira Inácio / Av. Washington Luiz;
16. Av. Antonio Carlos Comitre / Rua Pedro Molina;
17. Av. Barão de Tatuí / Rua Salvador Correia;
18. Av. Antonio Carlos Comitre / Av. Washington Luiz;
19. Av. Afonso Vergueiro / Praça da Bandeira;
20. Av. Afonso Vergueiro / Rua Professor Toledo;
21. Av. Afonso Vergueiro / Av. Eugênio Salerno;
22. Av. General Carneiro / Rua Ana Augusta;
23. Av. General Carneiro / Rua Bento Manoel Ribeiro;
24. Av. General Carneiro / Rua Conego Teixeira Braga;
25. Viaduto dos Ferroviários;
26. Rua Hermelino Matarazzo / Praça Pedro de Toledo;
27. Rua Comendador Oeterer / Rua Princesa Izabel;
28. Rua Hermelino Matarazzo / Rua Jaromiro Blazeck;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

29. Rua Comendador Oeterer / Av. José Joaquim de Lacerda;
30. Av. Washington Luiz / Av. Juvenal de Campos;
31. Mercado Municipal / Relógio;
32. Rua Padre Luiz / Rua Sete de Setembro;
33. Av. Itavuvu / Av. Ipanema;
34. Av. General Carneiro / Rua Visconde do Rio Branco;
35. Av. Izoraida Marques Peres / Rua Carlos Eugênio Siqueira;
36. Av. Itavuvu / Rua Vicente Paes Filho;
37. Av. Itavuvu / Rua Atanásio Soares;
38. Av. Itavuvu / Área de Transferência
39. Av. Ipanema / Rua Frederico Schleiffer;
40. Av. Ipanema / Alameda Votuporanga;
41. Av. Ipanema / Área de Transferência;
42. Av. Izoraida Marques Peres / Rua Augusto Lippel;
43. Av. Itavuvu / Rua Ary Annunciato;
44. Praça Rotary / Av. Rudolf Daferner;
45. Av. José Joaquim de Lacerda / Rua Oswaldo Cruz;
46. Av. Washington Luiz / Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha;
47. Av. Dom Aguirre / Praça Rotaract;
48. Av. Dom Aguirre / Rua Pedro Alvares Cabral;
49. Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes / Av. Sadrac de Arruda;
50. Av. Armando Pannunzio / Av. Santa Cruz;
51. Av. Armando Pannunzio / Av. Getúlio Vargas;
52. Av. Afonso Vergueiro / Rua Humberto de Campos;
53. Av. Brasil (Uniten)
54. Av. Adhemar de Barros / Rua Maciel Baião;
55. Av. João Ribeiro de Barros / Parque das Águas;
56. Av. Dom Aguirre / Praça Lions – Rua Hélio Monzoni;
57. Av. Dom Aguirre / Rua Sérgio Labarca;
58. Av. Dom Aguirre / Rua Ubirajara;
59. Av. Dom Aguirre / Rua Fernando dos Santos;
60. Av. Dom Aguirre / Rua Marilda de Oliveira;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

61. Av. Dom Aguirre / Praça Olinda Alves Mendes;
62. Av. Dom Aguirre / Rua João Gabriel Mendes;
63. Av. Dom Aguirre / Pista Skate;
64. Av. Dom Aguirre / Ponte Dom José Melhado;

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO VI – MAPEAMENTO DA FIBRA ÓPTICA**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO VII – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA**

Descrição	Qtde. Câmeras	Unitário Estimado R\$	Mensal Estimado R\$	Anual Estimado R\$
Serviços de Manut. Preventiva e Corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento Viário.	64	338,29	21.650,56	259.806,72

**Parágrafo único.** Na hipótese de implantação de novas câmeras, justificadas tecnicamente pela necessidade, a quantidade estimada será acrescida e os valores previstos deverão ser ajustados proporcionalmente.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para a Prestação de Serviços de Manutenções conforme objeto em epígrafe:

Descrição	Qtde. Câmeras	Unitário R\$	Mensal R\$	Anual R\$
Serviços de Manut. Preventiva e Corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento Viário.	64			

(Valor Total por extenso R\$.....(.....)).

**Indica:**

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, apresentará o comprovante de instalação de unidade estruturada nos termos do item 2.3 do Anexo IX – Minuta do Contrato;
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Contrato nº..../.....

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ....., /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Visando a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmeras do Sistema Viário, conforme descrição dos Anexos .....deste contrato.

**1.1.1** O início dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela **URBES**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transit@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.2** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de instalação de unidade estruturada para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse contrato.

**2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

**3.1.** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

**3.2** A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

**3.3** Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

**3.4** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, constante no **item 6.3** deste contrato.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.5** Será condição para prorrogação/aditamento/reajuste do presente contrato a prestação de nova garantia, pela **CONTRATADA**, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1** A **URBES**, pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....), conforme **Anexo** .....deste contrato.

**4.2** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento da parte interessada, de acordo com a variação do **IPC-FIPE** pelo período correspondente.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue com prazo de pagamento para a 1ª(primeira) sexta-feira da 2ª(segunda) quinzena do mês subsequente ao serviço prestado, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1823/16.

**4.3.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br) e [jluis@urbes.com.br](mailto:jluis@urbes.com.br)

**4.3.2** O valor do pagamento será realizado pelas horas efetivamente realizadas.

**4.4** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**4.5** Somente serão pagos as câmaras devidamente fornecidas, instaladas e aprovadas pela Gerência Fiscalização e Operação de Trânsito da **URBES**.

**4.6** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**4.7** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.8 A CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, GFIP/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

**4.9** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**4.10** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

**4.11** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

**4.12** Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

**4.13** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.3, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeito fornecimento das câmeras.

**5.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratado, nos termos da legislação vigente, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

**5.3** Manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da entrega dos materiais, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**5.5** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**5.6** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**5.7** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

**5.8** Responsabilizar-se por tomar todas as medidas para garantir a segurança e a preservação da saúde de seus empregados e prepostos, ao longo de todas as fases de instalação do sistema.

**5.9** Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da **URBES** e desde que não afete a boa execução do mesmo.

**5.10** Visando garantir capacitação uniforme por parte dos instaladores, padronização de equipamentos e a mesma assistência técnica autorizada para as manutenção.

**5.11** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas no fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

**5.12** A empresa deverá utilizar peças originais novas quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante, durante o período de garantia.

**5.13** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo V – Especificações Técnicas, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.14** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

**5.15** Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços.

**5.16** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar aos locais de trabalho.

**5.17** A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **URBES**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

**5.17** Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**5.18** Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato.

**5.19** Todo equipamento destinado ao controle de manutenção preventiva e corretiva das câmeras, bem como a Central de Controle Operacional (CCO) estará à disposição dos técnicos da **CONTRATADA**, para utilização conforme detecção de problemas no sistema. O técnico poderá propor ajustes no sistema empregado ou a implantação de novos dispositivos que possam auxiliar ou modernizar o controle do vídeo monitoramento sendo encaminhado a **URBES** para análise de viabilidade.

**5.20** A **CONTRATADA** deverá contar com número de funcionários compatíveis com as necessidades da **URBES** para manter a qualidade do atendimento aceitável.

**5.21** Deverá disponibilizar contato comercial para que seja feitos contatos telefônicos a fim de informar ocorrência.

**5.22** A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo 02 (dois) celulares, que possam ser feitos chamados de ocorrência fora do horário comercial todos os dias da semana.

**5.23** Deverá a **CONTRATADA** informar previamente escala dos funcionários que irão trabalhar no regime de plantão.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.24** A **CONTRATADA** deverá possuir e/ou locar veículo adequado (com cesto aéreo ou plataforma elevada) para a realização das manutenções.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**6.1** Solicitar através de ordens de serviços o número exato das quantidades dos equipamentos correspondentes as manutenções

**6.2** Fornecer todo material e peças necessários para realização dos serviços;

**6.3** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

**6.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

**6.5** A **URBES** designa o senhor Adilson Adriano Borges, Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**7.1.1** Advertência escrita;

**7.1.2** Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por hora de atraso na execução das manutenções, até o limite de 10 (dez) horas;

**7.1.3** Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor mensal, por dia de serviço não executado, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.4** Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

**7.2** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

## CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carregado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte FUMTRAN – Programa 8003, Ação 2307.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 002/17, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1823/16.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ .....(.....).

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2017.

**Eng° Wilson Unterkircher Filho**  
**Diretor Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

-----

-----

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17  
PROCESSO CPL Nº 1823/16

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DO SISTEMA VIÁRIO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome e cargo).

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA:** (nome e cargo)

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.